ANNO DE 1840. QUINTA FEIRA. 20 DE AGOSTO. NUMERO 181.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PATIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Macció	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores.	Idem 15, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO

Quart. cresc. a 5 - as 2 h. e 5¼ m. da man.
Lua Cheia a 13 - as 4 h. e 55 m. da man.
Quart. ming. a 20 - as 9 h. e 57 m. da man.
Lua Nova a 26 - as 4 h. e 25 m. da man.

Mare cheia para o dia 20 de Agosto.

As 10 horas e 5¼ minutos da manhã.
As 11 horas e 18 minutos da tarde.

CAMBIOS. -- AGOSTO 19

Londres	29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa	80 a 83 por o/o premio por metal offerecido
França	320 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.	
OURO -- Moeda de 6$400 reis, velhas	14$500
,, Ditas ,, ,, novas	14$500
,, Ditas de 4$000 reis,	8$000
PRATA -- Patacões Brasileiros	1$610
,, Pezos Columnarios	1$610
,, Ditos Mexicanos	1$620
,, Miuda.	1$410

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Mamede M. Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
18 Terça S. Clara de Monte Falco V. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
19 Quarta S. Luiz B. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
20 Quinta Bernardo Ab. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
21 Sexta S. Joanna Francisca Viu. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
22 Sabbado jejum S. Temotheo Relação e Audiencia do Juiz de Direito da
23 Domingo O Sagrado Coração de Maria.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. SENADORES.

Sessão de 24 de julho de 1840.

Presidencia do Sr. Conde de Valença.

Reunido numero sufficiente de Snrs. Senadores, abre-se a sessão, e, lidas a actas de 21 e 22 do corrente, são approvadas.

O Snr. A. Branco (pela ordem): -- Eu dezejo que V. Ex. mande declarar na acta que eu disse no dia 22, que achando-se sobre a mesa o decreto que addiava as camaras, devia elle ser lido embora não hovese numero, porque não importava resolução, e que o senado não podia tornar a reunir-se, nem passar a trabalhar em commissão.

O Snr. Presidente -- O nobre senador pode mandar a sua declaração.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguinte

Expediente.

Hum officio do Snr. senador Bernardo Pereira de Vasconcellos, partecipando ter sido, por decreto da data de 22 do corrente, nomeado ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.

Outro, do mesmo, remettendo a copia do decreto de 22 do presente mez, pelo qual o regente em nome do imperador houve por bem adiar a assemblea geral para o dia 20 de novembro deste anno.

Outro, do mesmo, remettendo a copia do decreto de 22 do corrente, pelo qual o regente ha por bem convocar a assemblea geral legislativa para o dia 23 do dito mez.

Outro, do ministro da marinha, remettendo a copia do decreto de 22 deste mez pelo qual o regente houve por bem encarregal-o interinamente da repartição dos negocios do imperio.

De todos fica o senado inteirado.

He remettida á commissão de constituição, com urgencia, a carta imperial de senador do imperio do Snr. Miguel Calmon du Pim e Almeida, pela provincia do Ceará, assignada no dia 20 deste mez, pelo ex-regente, o Snr Pedro de Araujo Lima; bem como as actas da dita eleição nos collegios eleitoraes daquella provincia, e igualmente cinco representações contra a mesma eleição, a saber: huma dos deputados Jose Marianno de Albuquerque Cavalcanti, Manoel do Nascimento Castro e Silva, e Jose Ferreira Lima Sucupira; outra de 21 eleitores da mesma provincia, outra da camara municipal da villa do Cascavel, outra do eleitor Thomaz Lourenco da Silva Castro, e outra de Ricardo Rodrigues Setuval, eleitor do Jardim.

Tendo o Snr. Carneiro de Campos pedido a nomeação de hum membro para a commissão de constituição, e, sendo approvada esta eleição, sahe por escrutinio o Snr. Alves Branco com 10 votos.

O Sr. presidente propõe a nomeação de huma deputação para congratular a S. M. o imperador pelo motivo de haver assumido suas augustas funcções; o que sendo approvado, são eleitos á sorte para a deputação os Snrs. Paraizo, Vergeiro, Paula Albuquerque, Paes de Andrade, visconde da Pedra Branca, Alves Branco, Carneiro de Campos, Mello e Souza, Saturnino, conde de Lages, Cunha, Vasconcellos, Visconde de Congonhas do Campo, Almeida Albuquerque, e Lima e Silva.

ORDEM DO DIA.

São approvadas em terceira discussão para serem remettidas a sancção, as resoluções huma approvando a aposentadoria do padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, e outra a do conego Januario da Cunha Barbosa.

He approvada em primeira e segunda discussão a resolução que approva a tenca concedida ao coronel Carlos Jose de Mello.

O Snr. presidente suspende a sessão ao meio dia, afim de a commissão de constituição entrar em trabalho.

A huma hora e tres quartos, continuando a sessão o Snr. Alves Branco lê o seguinte parecer.

" A commissão de constituição e diplomacia examinou o diploma do Sr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, senador nomeado pela provincia do Ceará, e as actas geraes e parciaes que o acompanhão; e bem que observasse a falta de tres collegios, como ella não podesse nunca excluir o senador nomeado, que em todas as combinações possiveis entra sempre na lista triplice; he a commissão de parecer que a nomeação he legal, e que por tanto deve ser approvado o diploma e convidado o senador nomeado a vir tomar assento.

" Paço do senado, 24 de Julho de 1840. -- Manoel Alves Branco. -- Francisco Carneiro de Campos. -- Visconde da Pedra Branca.

O Snr. presidente declara estar em discussão o parecer.

O Snr Alencar -- Snr. presidente, acerca desta eleição apresentarão-se varias representações e outros documentos; estas representações e documentos, forão conjunctamente com o diploma remettidos a commissão para os examinar, e eu não sei se ella lhes deo a devida attenção. O que he certo he que faltão actas de 4 collegios, tres dos quaes votarão, e hum não votou; cuito que, se se tomarem em consideração os votos desses 4 collegios pode até ficar excluido o candidato mais votado da lista triplice.

Mas isto não he tudo: a lista triplice não está exacta, está errada porque, quando se fez apuração geral na camara municipal da capital da provincia, só se apurou a eleição feita em 12 collegios, entretanto que esta provincia tem 17 collegios, faltarão por conseguinte, 5; chegou depois a acta de hum collegio, ainda faltão de 5; e hum não votou. Parece-me pois que não se pode deixar de averiguar se os votos desses 5 collegios alterão a eleição; e para que se possa faser esta averiguação, eu peco o addiamento desta materia. Tenho mais huma rasão para motivar o meu adiamento, e he que a falta destas actas fez tanto peso ao governo, que elle, segundo consta, officiou no dia 9 deste mez, ao presidente daquella provincia, pedindo-as agora, porem, apparece a escolha feita com data de 20 deste mesmo mez, quando taes actos ainda não podem ter chegado, porque desde aquelle dia não tem vindo vapor algum do Norte; e eu estou persuadido que os votos desses 5 collegios que faltão, não só alterão, a lista triplice, mais tambem podem excluir o mais votado que se acha nella. Por isso, julgo que o meu addiamento deve ser approvado, para se poder fazer esta averiguação.

O Snr. Saturnino, pela ordem, pergunta se o parecer está já em discussão.

O Snr. presidente, lendo hum artigo do regimento que classifica como urgente esta materia, explica a razão porque o parecer não ficou sobre a meza e entrou logo em discussão.

O Snr. Alves Branco: -- A respeito de adiamento direi duas palavras: V. Ex. fez-lhe o processo e deo a sentenca sobre elle, lendo o regimento, em que esta materia he declarada urgentissima. Por conseguinte, não pode soffrer adiamento..

O Snr Presidente -- Ainda não veio a mesa o requerimento de adiamento.

O Snr. A. Branco -- Quanto á questão em si eu direi a V. Ex. que hum collegio não se reunio para votar, com elle não contamos, porque emfim, quem não apparece para exercer direitos politicos não os exerce. A acta geral he o resultado de actas de doze collegios; dessa acta consta que está comprehendido na lista triplice o senador nomeado; huma outra acta particular, que veio posteriormente á apuração geral, colloca-o igualmente dentro da mesma lista; agora, todas aquellas actas que não vierão no tempo marcado para a apuração geral, e que não tem vindo pela unica razão de que entre nós como todos sabemos, he mui raro que essas communicações sejão feitas a tempo, não podião de certo ser contempladas na apuração geral. Emfim, das treze actas consta a eleicão do senador que está actualmente nomeado, e ate consultámos a hum nobre senador do Ceará, que está perfeitamente instruido dos negocios da sua provincia, se os votos dos tres collegios que faltão podião excluir o senador nomeado, e disse-nos que não...

O Snr. Alencar: -- Eu Senhor, não disse tal; disse que não sabia o numero dos eleitores.

O Snr. A. Branco -- He publico e notorio que, vindo essas tres actas, o senador nomeado fica na lista triplice; e para mim a questão he esta: devemos sacrificar a realidade a formulas? Porque no dia que se fixou para se fazer a apuração geral não chegou huma acta, este só facto deve annullar a eleicão? Certamente que não; e esta minha opinião se acha fundada em todos os precedentes da casa; nós nunca sacrificamos a realidade á formula, e a formula que não prejudica a eleicão. Esta tem sido tambem a pratica da camara dos deputados. Eu, por conseguinte, entendo que a eleicão está feita, assim como a nomeação bem feita; tudo o mais que se diz pro e contra pouco vale; cruzão-se as rasões, e eu não me guio por nenhuma dellas, guio-me pelas actas que vierão, pela pratica constante de ambas as camaras, e eis por que assignei o parecer.

He apoiado e entra em disussão, ficando no entanto suspensa a da materia principal, o seguinte requerimento.

" Requeiro que se adie a discussão do parecer até se averiguar se os cinco collegios que faltão, e não são contemplados na apuração geral, alterão a lista triplice -- Alencar.

O Snr. Mello e Mattos -- Snr. presidente, quanto ao adiamento, está respondido com o regimento; materia desta naturesa he urgentissima, e por conseguinte não pode ser adiada; e quanto as explicações o nobre senador que pedio o adiamento devia estar preparado com todos os esclarecimentos necessarios para mostrar que a eleição não he legal, ou então he sufficiente a acta da apuração geral, sobre a qual o governo devia proceder para fazer a escolha, e a commissão dar o seo parecer. Por tanto me parece que o adiamento não pode ter lugar.

O Snr. Costa Ferreira -- Snr. presidente; não ha huma resposta ou um argumento mais antilogico, no meo modo de pensar, do que he este -- Quanto ao adiamento, está respondido com o regimento, porque elle exige urgencia nesta materia --! Pergunto, eu, quando o regimento exige urgencia, não quer elle por ventura, que se apresentem todos os documentos necessarios para o senado legalmente decidir? Eu creio que urgencia não quer diser precipitação. Faltão actas de alguns collegios, e tanto faltão que a qui se diz que o governo as mandou pedir; não sabemos se he tal o numero dos eleitores desses collegios, cujas actas não nos forão remettidas, que possa ou não tirar o condidato da lista triplice. Porisso julgo que nada se perde em se exigir esses documentos; se o candidato de que se tracta for comprehendido na lista triplice com os vottos desses collegios que faltão, se elle estiver eleito legalmente, necessariamente ha de ser approvado. O que he que se perde nesta demora? Já aqui, pela só differença de hum dia, houve duvida pela nomeação do Sr. Feijó. Eu sou amigo deste Snr., mais achei que o senado obrou com madureza, demorando a decisão desse negocio, até que obtivesse os precisos esclarecimentos. Snrs, he necessario termos muita attenção com o senado, para que não se diga que elle quer-se tornar omnipotente; proceder de outro modo seria funesto ao mesmo senado. O que he que se perde com apparecerem as actas desse collegios, que faltão? Se ellas não alterarem a eleicão, o senador nomeado ha de tomar assento; já o governo as mandou buscar, e a demora não será muita. Diser-se que o negocio he publico e notorio, não valle nada, porque nós aqui nos decidimos por documentos; e se estes documentos não existem, como diz o nobre senador que isto he sabido? Eu, já o digo, estimarei muito que o candidato nomeado entre nesta casa, mas legalmente, e até elle mesmo estimará isso. E como eu entendo que urgencia não he precipitação votarei pelo addiamento.

O Snr. A. Branco: -- Quando o regimento diz que hum negocio he urgentissimo, como este de que se trata: eu entendo que elle se deve decidir na mesma sessão, pró ou contra. Aquelles senhores que entendem que existem documentos necessarios para resolver a questão, devem approvar, se os documentos os levão a isto; os outros que entenderem que não existem documentos para resolver a questão, devem votar contra: eisaqui como eu traduzo as palavras do regimento. Por conseguinte, o nobre senador não se pode queixar, se entende que não ha os necessarios documentos, vote contra, e nisto vai conforme o regimento; mas não pode nunca o regimento declarar huma questão urgente, e ao mesmo tempo entender a casa que ainda ella deve depender de novos documentos; e eu desejava que V. Exc. me dissesse se, em negocio desta ordem, tem havido alguma vez adiamento. Ora, isto he pelo que diz respeito aos argumentos de razão. Quanto aos argumentos de " proceder de outro modo ha de ser funesto ao senado " a estes não respondo eu.

O Snr. Vergueiro: -- Eu sempre entendi que urgencia queria dizer preferencia a outro negocio; mas agora ouvi dizer que he para

se decidir pelos documentos que ha, embora faltem outros essenciaes. Este novo effeito da urgencia he de certo espantoso! Como o negocio he urgente, decida-se sem conhecimento da causa! Eu, se o negocio entrar em discussão, queria pedir á commissão que nos informasse sobre essas representacões que se apresentarão á mesa e forão remettidas á commissão.

O Snr. A. Branco: --Eu as vi, não vale nada.

O Sr. Vergueiro:--O nobre senador póde saber que não vale nada; mas a commissão devia fazer hum relatorio sobre ellas, e dizer então a sua opinião; porem, atirar-se com ellas para o lado, e agora dizer-se que se deva decidir já esta questão sem exame algum: que os que julgão necessarios documentos q' não existem, votem contra, e os que julgão que não são necessarios esses documentos votem a favor, he para mim huma cousa extraordinaria, e eu não vejo nisto senão hum atropelamento. Vamos decidir a questão, ponhão-se de parte todas as illegalidades que houve. Já o nobre senador mesmo confessa que a lista triplice he falsa, por faltar hum collegio que a altera, hum collegio que se apresentou depois da apuracão feita, e agora vote-se a favor de huma nomeacão feita por huma lista triplice, que he inteiramente falsa; e, alem disto, não se sabe se ha mais alguma falsidade, porque faltão actas de outros collegios; entretanto, não se quer o adiamento! Pois he a primeira vez nesta casa que se tem demorado a decisão de semelhante negocio? A approvação do diploma do Snr. A. Albuquerque foi demorada por muitos mezes.

O Snr. Costa Ferreira:--A meu respeito aconteceo o, mesmo.

O Snr. Alencar:--E tambem comigo.

O Snr. Vergueiro:--Não he cousa nova, e na eleicão de que se trata, o nobre senador sabe bem os escandalos, as violencias e os abusos da authoridade que se commetterão. Não queira o nobre senador conduzir-nos a abusar do mesmo modo, decidindo o negocio sem conhecimento de causa depois de ter havido tantas queixas e representacões. Parece que he até desconfiar da justica do nomeado o recusar-se esses documentos. O que fez a commissão? Examinou por ventura a acta geral? Comparou-a com as actas particulares de todos os outros collegios? Não; porque não existem todas as actas particulares: e a principal obrigacão da commissão não he comparar a acta geral com as particulares, a ver se a eleição está bem feita? Cumprio ella com este dever?

O Sr A. Branco:--Cumprio, como se tem cumprido até agora.

O Snr. Vergueiro:--Como se tem cumprido até agora!! Não argua o senado de tão grande abuso: isto he caso novo: nunca se deixou de comparar a acta geral com as particulares.

Portanto, voto pelo adiamento, para que se peção essas actas que faltão. Só assim he que o senado pode entrar no cabal conhecimento do negocio, e decidir com justica. Não vamos seguir o modo porque o negocio principiou; ultime-se pelo menos sem desordem e sem escandalo.

O Snr. A. Branco:-- Snr. presidente, a commissão examinou não só a acta geral, como as parciaes, e combinou estas com aquella, como era do seu dever: a commissão o que fez simplismente, foi, sabendo que havia falta de 3 actas e e estando certa de que essa falta não alterava essencialmente a eleição ...

O Snr Alencar:--Não pode saber disto porque não tem os documentos necessarios.

O Snr. A. Branco:--Declarar que o Snr. Calmon estava eleito, e completamente nomeado.

Essa falta de alguns actas não he de estranhar, porque ella tem, se dado em algumas eleições e o senado tem annuido á isto, assim como a camara dos deputados, he pois hum precedente que está firme, se não na opinião do nobre senador, ao menos na minha, porque está bazeado em actos do corpo legislativo: por conseguinte a commissão fez o que devia, ella não entende, que pela falta de se contemplar em huma apuração geral huma ou outra acta parcial, esteja nulla a eleição em si, porisso he que a lei manda que venhão as actas parciaes ao poder moderador e á assemblea geral, para que, quando as actas parciaes não estejão contempladas pela camara municipal no dia marcado para apuração geral, possa o poder moderador examinal-as, para fazer a escolha, e o senado examinal-as tambem para deliberar. Portanto, não sendo a camara municipal culpada de não terem chegado todas as actas parciaes no dia determinado para a apuração geral, não pode entender a commissão, que a eleição está nulla pela falta de hum ou de outro collegio...

O Snr. Vergueiro:--Nem eu disse tal.

O Snr. A. Branco:--Nisto não ha atropelamento, e não pense o nobre senador que eu quero subjugar a sua opinião, como a sua tambem não subjuga a minha.

O Snr. Mello e Mattos:--Aos nobres senadores que se oppoem, pela maneira porque se tem opposto, á approvacão do parecer da commissaõ, foi cabalmente respondido pelas ultimas palavras do nobre senador que acaba de assentar-se; porem, accrescento mais ainda alguma cousa, perguntando qual he a eleicão que deixou de prevalecer pela falta de duas ou tres actas? Nenhuma: a obrigacão da camara municipal e do governo de huma provincia, quando manda proceder a huma eleicão, reduz-se a marcar o dia das eleicões primarias, o dia das eleicões secundarias, e o dia da apuracão geral: chegado o dia da apuração geral, qual he o resultado? He apurarem-se as eleições com as actas que apparecem; e onde encontra o nobre senador que não se póde fazer a apuração geral, quando faltem actas parciaes, q' não possão formar a maioria dos votantes?? Marcou-se o dia para as eleiçoens primarias, o dia para as eleicões secundarias, e o dia para a apuracão geral. No dia marcado para a apuracão geral; todos os collegios devem ter mandado suas actas, sob pena de serem multados; a lei diz que se faça a apuracão geral com as actas que estiverem presentes, e que o collegio que não tiver mandado a sua acta seja multado; por conseguinte, se pelas actas existentes he candidato o senador nomeado, não póde haver duvida sobre a sua eleicão.

Alguns exemplos nós poderiamos citar em contrario á opinião dos nobres senadores, como este do precedente que se estabeleceo quando se fez a apuração da eleicão de huma maior entidade; então decidio-se, não sei se por huma lei, ou se por hum parecer de commissão, que, huma vez que constava pelas actas existentes a legalidade da eleicão, ainda que faltassem algumas actas, o resultado conhecido da eleicão devia prevalecer; e como agora se faz opposição a que esta questão se decida do mesmo modo? Mas, eu não me quero firmar nelles, firmo-me só neste direito, que a apuração deve ser feita com as actas que se apresentão. Agora, sobre as representações, disse hum nobre senador que esta eleicão foi feita com violencia e abuso de autoridade; isto não nos compete averiguar pergunto eu, póde algum senador dizer com direito e justiça que essas representações devem excluir o candidato escolhido legalmente? He ao senado que compete velar e prevenir estes resultados? Não parece-me, Snr. presidente, que nenhuma das razoens, que se tem apresentado podem prevalecer, á vista do unico principio legal, que he este: "O collegio que não apresentou a sua acta para entrar na apuracão geral no dia marcado para esse fim, perde o seu direito e he multado.

Eu não quero trazer para aqui os abusos praticados a este respeito, de estar o corpo legislativo examinando se os deputados e senadores são ou não bem nomeados: a autoridade do corpo legislativo reduz-se a velar se os candidatos nomeados estão no caso de serem eleitos, se tem as condicoens de elegibilidade que a lei exige. Quando as não tenhão, então não devem ser admittidos; porem, o de que se trata não está neste caso; e em quanto os nobres senadores não destruirem o principio de que a apuração geral so se deve fazer com as actas presentes, seus argumentos não podem prevalecer.

O Snr. Vergueiro--Veja o nobre senador as consequencias que se deduzem do principio que emittio; deduz-se que aquelles que tiverem tido votos nos collegios que faltão perdem-os. Vejo as manobras que se póde fazer debaixo deste principio: quando hum candidato vê q'em hum collegio, ha outro mais votado, e q' faltando a acta deste collegio a apuração geral é em seu favor, emprega muitos meios para abafar esta acta, e o outro perde o seu direito.. ..

O Sr. Mello e M.: O defeito é da legislação.

O Snr. Vergueiro -- A legislação não quer que por esta falta o votado perca o seu direito. Que a camara deve fazer a apuração geral, não ha duvida alguma; mas, quando faltarem nesta apuração os votos de alguns collegios, porque razão não devemos saber se os votos destes collegios que faltão alterão a eleição? Quando se fez esta apuração, faltavão quatro collegios; os votos de hum collegio, que appareceo depois da apuração feita, ja alterou a lista triplice; e os votos dos outros trez collegios não a podem alterar completamente? Podem; e então porque se subtrahirão estas actas? Hão de os candidatos perderem o direito pelos votos dos eleitores? Será isto conveniente? Se não houvesse parte alguma prejudicada, eu creio que não haverá candidato algum que duvide pagar a multa pelos collegios, e abafar as suas actas, para que elle seja considerado como o mais votado.

Quanto ao exemplo que o nobre senador trouxe de hum precedente que se estabeleceo, eu creio que he couza muito diversa, porque sabia-se que o numero dos eleitores desse collegio que faltava não podia alterar a eleicão, e os outros precedentes que tem havido tem sido neste sentido, isto he, faltando hum collegio, cujos votos, ainda que se reunão todos em outro candidato, não podem alterar a eleicão Neste caso não ha duvida alguma: mas não he assim, quando falta a apuracão de tantos votos q'podem alterar a eleicão: neste sentido não se pode apontar precednte algum. Os precedentes que existem são quando os votos que faltem não possão alterar a eleição, e os eleitos á vista dos votos que existem, hão de ficar sempre sendo os mesmos, ainda que se apurem os votos que faltão. Este he que foi o precedente de que fallou o nobre senador a respeito da nomeacão do regente, e he o precedente que tem havido a respeito tambem da nomeacão de senadores e deputados; mas nunca faltando grande numero de votos de eleitores, que podem alterar a eleição.

Ora, se nós sabemos que, por apparecer depois da apuracão, geral mais huma acta, esta alterou a lista triplice, como não devemos suppôr que os votos de mais tres collegios, e de collegios tão importantes como são os que faltão não possão alterar a mesma lista? E nós havemos de nos decidir com esta falta? O governo mesmo não a conheceo, mandando vir essas actas? Se appareceo agora esta nomeacão, foi porque o governo estava expirando, e queria ter a gloria de fazer mais esta nomeacão; e estamos nos neste mesmo caso? O senado está a expirar? Não: nós temos muito tempo para deliberar com conhecimento de causa e ter a gloria de dar entrada a este candidato, se elle estiver legalmente eleito. Eu não digo que a eleição esteja nulla, como entendeo hum nobre senador: o que digo he que devemos exigir esses documentos, para que a nossa decisão seja justa. sob pena de nos decidirmos pelo -- quero porq' quero --pois q' se reconhece a necessidade q' ha desses documentos.

O Snr. Mello e Mattos --Nunca argumento com o -- quero porque quero.

O Snr. A. Branco -- Nem eu.

O Sr Vergueiro--Humavez q se regeita a presença desses documentos, para á vista delles sabermos a deliberação que se deve tomar, visto que elles podem demonstrar alteração na lista triplice, he o --quero porque quero.

Diz-se que he constante e publico que o candidato de que se trata he o mais votado; pois nos havemos de decidir aqui pelo que he constante e publico, ou pelo que dizem os documentos legaes? Se eu me fosse decidir pelo que he constante e publico, muitas cousas teria a notar, mas isto que se diz que he notorio e publico não entra na nossa deliberacão. O nobre senador diz que não nos deviamos regular pelas queixas que se apresentavão: sim, Snr, estou por isso, mas devemos examinar essas queixas, e não atira-las para hum canto, sem vermos se são ou não razoaveis. ..

O Snr. Mello e Mattos -- O que eu disse foi que não nos devemos regular pelas queixas neste caso.

O Snr. Vergueiro -- He assim; mas devemos examinar o que se diz, e ver o que he de verdade; porem, não querer examinar estas queixas, não querer que appareção os documentos, isto he o que me parece extraordinario; semelhante modo de proceder, eu nunca o seguirei; não se reconhece que o numero dos eleitores, cujos votos faltão, podem alterar a lista triplice? Parece que se reconhece isso, pois então como havemos nós de decidir? He só por querer, e não por justiça! he o mesmo que dizer que nós fechamos os olhos a tudo, tememos esses documentos que faltão e devião acompanhar a acta geral, e que decidimos naõ com justiça, mas pelo quero porque quero.

Diz-se que a commissão comparou a acta geral com as actas parciaes; he verdade, comparou com aquellas actas que existião: mas sabe-se que ha outras que ainda não chegaraõ, e que o governo mandou buscar; e entaõ como fez a commissaõ essa comparaçaõ para formar o seu juizo, se não teve presente todas as acta?

Demais, eu quisera que a commissão fizesse hum relatorio das representações que lhe forão remettidas; e como não o fez, eu hei de pedir todos este documentos para os ler, porque eu entendo que não he da dignidade do senado passar por alto essas representacões, ainda que fosse em negocios menos graves do que este.

Portanto, voto pelo adiamento para que se peção ao governo essas actas que faltão; e eu não sei como se possa deixar de votar por hum requerimento tão justo, por um requerimento q' nos vai demonstrar se a eleicão, é ou não valida. Querer votar sem conhecer aeleição, é querer votar arbitrariamente por aquillo que se ouve. Esse conhecimento particular que cada hum tem sobre esta eleição, não fica depositado no archivo; o que fica depositado no archivo, são as actas dos collegios, e a acta da apuracão geral, e não o que está no pensamento de cada hum. Ora, os documentos que se apresentão não demonstrão nada, porisso que são parciaes, porisso que faltão muitos documentos q. são necessarios para se conhecer se a apuração foi bem feita ou não; e já por um documento que faltava e que appareceo depois da apuração geral, se reconhece o vicio das listas.

E portanto o requerimento he necessario á minha convicção, he necessario á legalidade do acto; sem a presenca desses documentos, o acto que se apresenta não he legal.

O Sr. Costa Ferreira: -- Desejara só que se me respondesse a esta pergunta: se com effeito não tivessem apparecido senão as actas de tres ou quatro collegios, no dia marcado para a apuracão geral, e as outras, por qual quer impecilho, não viessem a tempo, para que fossem apuradas pela camara da capital, os nobres senadores julgariaõ que os candidatos legaes seriaõ os eleitos por aquelles tres ou quatro collegios? Apresentavaõ-se só as actas de tres ou quatro collegios, no emtanto a camara municipal fazia a apuracão, formava-se a lista triplice, as outras camaras eraõ multadas na fórma da lei o governo fazia escolha entre os tres candidatos mais votados nessas actas, de tres ou quatro collegios: haviamos nós approvar o diploma do candidato assim nomeado? Eu quizera que se me respondesse a isso: facil cousa será a hum poderoso, ou por dinheiro ou por empenho, alterar as eleicões; porque pode abafar os correios que trazem as actas parciaes para as camaras que fazem a apuração, ou mesmo, e apenhando-se com as camaras dos collegios parciaes, fazer com que essas actas não cheguem em tempo competente, e assim ficar elle nomeado: pois logo que se reconhece, que o numero dos eleitores desses collegios que faltaõ póde alterar a lista triplica, havemos de fechar os olhos a isso? Eis porque eu disse que, se se admittir este principio, ha de ser funesto ao senado. E que conceito merecerá o senado, se approvar, supponhamos, esse mesmo diploma, e depois os periodicos mostrarem que o numero dos eleitores que faltaõ, são tantos, que podiaõ excluir os candidatos de que se trata? Isto, Srs., não he senão -- o quero porque quero. --

A nossa duvida só he se esses collegios que faltaõ pódem ou não alterar a lista triplice: nós não tratamos presentemente se se commetteraõ ou não violencias nessa eleição; huns dizem que sim, outros que não; não sei, portanto, se o candidato está mal ou bem eleito; o que digo he que a prudencia pede que se appresentem esses actos que faltaõ; o governo mesmo reconheceo a necessidade dellas, e as mandou buscar: se vierem, e não alterarem a listra triplice, nós havemos de admittir o candidato escolhido . . .

O Sr. Mello e Mattos: -- Apoiado.

O Sr. Costa Ferreira -- E se alterarem?....

O Sr. Mello e Mattos -- Apoiado

O Sr. Costa Ferreira -- Então quer alterem ou não alterem a lista triplice, havemos de admitti-lo?

O Sr Mello e Mattos -- Apoiado.

O Snr. Vergueiro -- He justamente -- o quero porque quero.

O Sr Costa Ferreira -- Certamente, he o quero porque quero; se o nobre senador for dictador, se tiver ascendencia sobre o senado, poderá decidir que entre o candidato, ainda que por essas actas se reconheça que elle não deve estar na lista triplica. Ora, Sr. presidente, esta nomeação foraõ as páreas desse governo que ainda existia, foraõ os seus ultimos arrancos; e quer-se approvar isso! Approve quem quizer, eu não, de certo; se vierem essas actas e se reconhecer que ellas não alteraõ a lista triplice, com muito gosto hei de votar para que seja admittido o candidato; mas, se alterarem, hei de votar contra.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a materia adiada, e depois a segunda discussão da resolução que manda admittir a exames os estudantes dos cursos juridicos Frederico Augusto Xavier de Brito e João Luiz de Avila;

terceira discussão das resoluções, huma declarando o soldo que compete ao coronel Antonio Luiz de Noronha e Silva, e as outras approvando as tencas dos coroneis Joaquim da Silva Diniz e Joaquim José de Moraes e Abreo, e major Joaquim Ribeiro Maiato; terceira discussão da resolução que cria huma cadeira de direito administrativo nos cursos juridicos, e da resolução sobre os arrematantes dos dizimos da Bahia; e, sobrando tempo, trabalho de commissão.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 3|4.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 13 do corrente

Officio -- Ao Exm. Presidente, requisitando-lhe o concerto da janella da prisão dos soldados de Policia, e Guardas Nacionaes no quartel do Paraizo, que pela fuga de um preso nella recolhido, foi arrombada.

Dito -- Ao mesmo Exm Sr., requisitando-lhe um fole de mão, enxofre: e arsenio para extinguir-se um formigueiro, que destroe, e arruina o quartel do Forte de Nazareth.

Dito -- Ao mesmo Exm. Sr., requisitando-lhe o concerto das estivas da Coxia nova do extincto Corpo de Policia, e por deverem ser para ella passados os cavallos do esquadrão de linha, visto ter cahido a mangedora da velha coxia.

Dito -- Ao Exm. Directer interino do Arsenal de Guerra, instando pela satisfacão das requisicões do Forte de Gaibú, com especialidade da que dizia respeito a Bandeira Nacional, mastro, e driça competente.

Dito -- Ao mesmo, communicando-lhe em resposta ao seo officio de 11 do corrente, que o soldado da companhia d'Artifices Policarpo Freire Vietal, tinha sido absolvido no Tribunal dos Jurados na Sessão de 18 de Julho ultimo.

Dito -- Ao mesmo, ponderando-lhe a insufficiencia do quartel des Cinco-pontas, para nelle depositar-se toda a polvora do Arsenal, e cartuxame fabricado no Laboratorio, e que assim convinha para prevenir algum accidente, ser somente remettida para ali a polvora necessaria para o fabrico do cartuxame, e mixtos, dentro em uma semana, e que no fim della fossem os objectos fabricados transferidos ao mesmo Arsenal, até quê se concluisse o concerto do Paiol da Fortaleza do Brum, que os devia receber.

Dito -- Ao Capitão da Guarda Nacional F. X. C Lins, disendo-lhe em resposta ao seo officio de 31 de Julho ultimo, que estava obrigado a entrar para o Arsenal com novos objectos, em logar dos que estando a seo cargo se extraviaraõ, ou com o valor delles, em quanto não provasse exuberantemente, que taes objectos foraõ extraviados pelo Cabo, e 11 Praças pue desertaraõ na noite de 7 do referido mez; como dizia em seo dito officio.

Dito -- Ao Commandante do Forte de Gaibú, respondendo aos seos officios de 4, e 9 do corrente, e significando-lhe, que a Presidencia tinha requisitado o preciso para folear o formigueiro do quartel do Forte de Nazareth; que o Almoxarife vencia desde o dia 9 de Julho pelo 3. Batalhão de Artilheria, onde se achava aggregado, conforme lhe participara em officio de 4, que ora lhe seria entregue, e finalmente, que devia dar as salvas determinadas na Tabella, e as extraordinarias, independente da Bandeira, que requisitou, e que não foi ainda fornecida.

Dito -- Ao Commandante interino do 3. Batalhão d'Artilheria, mandando despedir as cinco praças que lhe foraõ apresentadas em officio de 4 do corrente, visto que ellas quando sentenciadas foraõ pela Junta de Justiça já tinhaõ servido por mais tempo do que eraõ obrigadas; pelo que devia ficar em vigor dito officio de 4.

THEZOVURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 7 do corrente

Officio -- Ao Exm. Presidente da Provincia com as relações dos Pontos dos Empregados da mesma Thesouraria dos mezes de Junho, e Julho ultimos.

Dito -- Informando quaes os inconvenientes, que presentemente se offerecem, para os Empregados Geraes não serem pagos promptamente dos seus ordenados.

Idem do dia 10.

Dito -- A Izaac Goldmid, Kinge Thompson, de Lendres, participando-lhes, em consequencia da communicacão feita pelo Tribunal do Thesouro Publico Nacional, de ter sido a agencia financeira do Brasil na mesma Cidade, removida da casa de Samuel & Phillips, para a sua; que dentro de seis ou oito dias devia sahir do porto desta Cidade o Brigue Inglez de 1.ª Classe, Chasse, de que he capitão James Ritchie, levando 3:200 á 3:500 quintaes de Páo Brasil a entregar á sua ordem, a fim de que em tempo procedaõ ao competente seguro.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda da Provincia do Maranhão remettendo-lhe em cumprimento ás ordens do Exm. Presidente desta Provincia, pela barca de vapor Pernambucana, de que he commandante Ricardo Hayden, a quantia de vinte contos de reis, para occorrer as despezas da mesma Thesouraria.

Idem do dia 11.

Dito -- Ao Exm Presidente da Provincia com os pontos dos Empregados da Alfandega dos mezes de Junho e Julho ultimos.

Portaria -- Ao Thesoureiro da Fazenda para passar ao Cofre do Exercicio findo para o do corrente a quantia de 40 000U de reis em Notas, considerando-se como supprimento, para ser indemnisado logo que hajaõ os fundos necessarios

Dita -- Mandando debitar ao mesmo Thesoureiro no Cofre do exercicio corrente pela quantia de que trata a precedente Portaria.

Dita -- Mandando abonar ao mesmo Thesoureiro a quantia de vinte contos de reis, remettida em consequencia de ordem do Exm Presidente da Provincia, pelo vapor Pernambucana, a Thesouraria da Fazenda da Provincia do Maranhão.

Dita -- Ao mesmo Thesoureiro para passar do Cofre das Rendas applicadas ao resgate do papel do exercicio findo, para o da Receita Geral tambem do exercicio findo, a quantia de 2:121$146 rs. do rendimento de 33 1|2 por cento de bebidas espirituosas, arrecadadas pela Alfandega desde 10 de Dsembro de 1839 a 20 de Junho de 1840, segundo a demonstração á mesma Portaria inclusa; porque pertenrendo este rendimento a Receita Geral, segundo a disposição da Lei do Orcamento, por engano foi lancado juntamente com os 33 1|2 por cento dos vinhos naquella 1. caixa.

Dita -- Ao mesmo Thesoureiro para passar do Cofre da Receita Geral do exercicio findo para o das Rendas applicadas ao resgate do papel tambem do exercicio findo a quantia de 8:095$662 rs pertencente ao Rendimento de 33 1|2 por cento sobre os vinhos arrecadado pela Alfandega no mez de Marco, que de mais se havia levado ao de 16 1|2 sobre os mesmos, visto constar pelo officio incluso do respectivo Inspector ter havido engano na certidão dos rendimentos do dito mez, achando-se terem importado os 33 1|2 por cento 4 047$851 rs., e os 16 1|2 por cento 14 076U786, quando os primeiros importaraõ 12.143$493 rs., e os segundos 5.981$124 rs.

Idem do dia 12.

Officio - Ao Tenente Coronel Amaro Francisco de Moura, Administrador Fiscal das obras Publicas, accusando recebido o seu officio de 3 do corronte, em que participou achar-se no exercicio do mesmo Emprego.

Diversas Repartições

CORREIO.

A Sumaca S Domingos recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 21 do corrente as 9 horas do dia.

O Administrador Fiscal das Obras Publicas aviza a todas as pessoas, que tem vendido materiaes, e quaesque outros generos para as obras da dita Repartição, hajão de apresentar a conta do que se lhes estiver devendo, impreterivelmente no dia 21 do corrente mez de Agosto, a fim de poder-se cumprir certa ordem do Illm. e Exm. Snr. Presidente. Adminstração Fiscal das Obras Publicas 18 de Agosto de 1840.

A. F. de Moura, Adm. Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 18 do corrente.

Illm. e Exm. Snr.-- Forão hontem presos pelo Sub-Prefeito da Freguezia do Recife o marujo Americano Rerman Berg á requisição do respectivo Consul; foi remettido para a Cadea até ser requisitada a sua soltura: pela 2. patrulha do districto da Madre de Deos o pardo Pedro Ferreira da Silva, o preto Manoel Roberto da Paz, e o pardo João de Deos Barroso, por serem encontrados tarde da noite; forão soltos: pelo Sub-Prefeito d'esta Freguezia o preto Mathias, escravo de Francisco Gomes, por andar offerecendo a venda 4 pares de dobradiças, que suppoz serem furtadas; foi remettido ao Snr.: pelos meos Ordenanças o preto forro Ignacio Joze dos Santos, por estar bastante ebrio em uma casa, fasendo desordem: ficou detento no Callabouço: pelo Sub-Prefeito da Freguezia da Boa-vista o pardo Antonio Policapo da Silva Pinto, ficou detento no Callabouço para averiguação de sua culpa: e pela patrulha do atterro da mesma Freguezia os pretos Antonio, escravo de Francisco Antonio de Oliveira, e Domingas, escrava de D. Maria Coutinho, por suspeita de estarem fugidas: forão remettidos á seos Senhores.

E' o que consta das partes hoje recebidas.

Idem do dia 19.

Illm. e Exm Snr.-- Forão hontem presos pelo Sub-Prefeito desta Freguesia a preta de nome Anna, escrava de João de tal, e Ignacio Joaquim dos Santos, branco; este, em virtude de uma Precatoria da Prefeitura da Comarca do Rio Formoso, por estar pronunciado a prisão, e livramento; foi remettido á mesma Prefeitura; e aquella por suppol-a fugida, remettida ao Senhor.

E' o que consta das partes hoje recebidas

Supplimento a parte do dia 19.

Illm. e Exm Snr --Pertecipo mais a V. Exc., que hoje depois de meio dia foi assassinado na rua da Cruz do Recife com umtiro de pistola, e trez punhaladas Francisco de Paula Marinho, branco, cazado morador na rua do Livramento por Thomaz Dias Souto, nas escadas do primeiro andar da caza da sua rezidencia, o qual póde evadir-se, não obstante as diligencias feitas por esta Prefeitura para sua captura.

Perante a Administracaõ do Patrimonio dos Orfaõs se hão de arrematar a quem mais der nos dias 19, e 26 do corrente, e 2 do futuro mez as rendas do 2. andar da casa n. 1, e as das casas ns. 2, 4, 5, 6, 10 11, 12, 13, e 14, pertencentes ao mesmo Patrimonio; as pessoas, que se propuserem a arrematal-as poderão comparecer nos indicados dias as 4 horas da tarde na salla das Sessoens da mesma Administracaõ com seos fiadores.

Salla das Sessoens da Administração do Patrimonio dos Orfãos 14 de Agosto de 1840.

J. M. da Cruz.

Noticias Provinciaes

RIO DE JANEIRO.

Recebemos folhas do Rio de Janeiro até 30 do pp. No senado, em sessão de 27, o Sr. H Cavalcanti declarou, quaes os principios da nova administracão, dizendo, que ella se submette á solidariedade, e á cooperacão de cada ũa das camaras, de que se compõe a Assemblea geral, quanto possão concorrer para a harmonia entre os poderes politicos do estado. Continuou-se a discussão do parecer da commissão de legislação sobre a nomeação do Sr. Calmon para Senador do Imperio; e foi approvado o parecer. Na camara dos Srs. Deputados continuou a discussão sobre o adiamento do pagamento de Guilherme Young -- Adopcão das propostas do governo sobre fixação de forças de mar e terra. -- Foi approvado em 1.ª discussão para passar á segunda o projecto sobre colonisacão -- Discussão sobre a resolução, que concede privilegios á companhia de navegacão por vapor no Amazonas, e seus confluentes

No dia 28 no Senado repetio-se o discurso recitado pelo Orador da deputacão, encarregada de felicitar a S. M. I. e a resposta do mesmo Augusto Senhor -- Discutio-se o projecto sobre medidas de segurança publica. Na Camara repetiraõ-se os discursos do Sr. Montezuma, como orador da deputacão encarregada de ir cumprimentar a S M I e resposta de S. M. I. Ficou adiado o orçamento do Imperio -- Discutio-se a resolução, que concede privilegios a companhia, que emprehende a navegação por vapor.

Na sessão do dia 29 no senado apresentou-se um projecto, restabelecendo a guarda de honra de S. M. I. -- Discutio-se o projecto sobre a reforma do codigo do processo -- Discutio-se o projecto sobre medidas de segurança publica. Na Camara empatou-se o adiamento sobre o pagamento a G Young - Tratou-se sobre o Orcamento do Imperio, e sobre a dotacão de S. M. I. e das AA. Princezas, e foraõ apoiadas as seguintes emendas dos Srs. Oliveira e Paula Candido.

« Ao § 1. Dotação de S. M. o I, Rs. 800:000U.

« Ao § 2. Alimentos de S. A. I. Rs. 24 000U.

« Alimentos de S A. Serenissima a Princeza a Sra. D. Francisca de Paula Rs. 9:600U

Corria por certo, que S M. o Imperador designara o dia 2 de Dezembro proximo futuro para a ceremonia de sua sagração, e coroação.

Lemos em o n. 716 do Despertador, que o corpo do Commercio da Capital offerecera á o Sr. Ministro da fazenda todo o dinheiro, de que o thesouro necessitasse, sem premio, assim como letras para Londres.

Constava, que o Ministro da fazenda mandara suspender o pagamento de sua pensão, pelo tempo, que estivera no ministerio.

O Sr. Calmon prestou, no dia 28, juramento, e tomou assento no Senado.

O artista brasileiro, o Sr. Araujo Porto Alegre tinha sido despachado primeiro pinto da casa Imperial

O Sr. marechal Sebastião Barreto Pereira Pinto foi nomeado Presidente de Minas-Geraes.

O Sr. coronel Rafael Tobias de Aguiar foi nomeado Presidente de S. Paulo.

THEATRO.

Em consequencia de não haver mais camarotes a venda, e ser tão expressivo o regosijo publico, pela acclamação da maioridade de S. M. I. continuaõ os expectaculos no Theatro, por mais tres dias, que são sexta, sabbado e Domingo, com tres peças differentes e das melhores, Drama, etc. etc., o que mais publico se fará por esta folha.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL

Tendo a obra do Theatro de Apollo progredido desde o seu comeco em 23 de Marco pp até hoje sem interrupção, achando se por isso consumidas as duas primeiras prestações do emprestimo de 15 000U rs; e fazendo-se por essa causa necessario proceder á terceira: a Commissão Administrativa por este aviza aos Srs. Socios a que se dignem entregar impreterivelmente no praso de 30 dias, na forma do art. 8 da proposta approvada, ao Thesoureiro Manoel João de Amorim, rua da Cadea velha n. 21 as suas respectivas quotas de 20 por 100 das quantias que generosa, e voluntariamente subscreveram, para que não cesse a obra do mesmo Theatro, que se acha em bastante adiantamento.

Pernambuco 7 de Agosto de 1840.

Avisos Diversos

☞ Amanhã 21 do corrente, faz a Camara Municipal desta Cidade, Sessão extraordinaria.

☞ O N. 95 do ECHO, sahe amamanhã, 21 do corrente.

☞ A Commissão Administrativa da Sociedade Euphrosina, convida aos socios da mesma para se reunirem sexta feira 21 do corrente na sala de suas sessões

☞ O abaixo assignado unicamente em defeza de seus direitos, e para conhecimento do Publico annuncia, que ninguem faca escriptura algũa de destracto perante o Tabellião das hypothecas José Alexandre Ferreira, porque este he privativo, e unicamente Tabellião de hypothecas, e não de outras quaesquer Escripturas, e isto mesmo já foi decidido quando elle pertendeo denunciar do Tabellião Regis por ter lavrado este uma escriptura de destracto, pois aquelles, que taes escripturas fizerem perante dito Tabellião das hypothecas nenhum proveito tiraraõ dellas, e constando ao abaixo assignado, que este abuzo continua, vem reclamar o seu direito por este meio para que o Publico venha ao conhecimento desta verdade, e as Authoridades a que compete deem a providencia que o caso pede.

Manoel Antonio Coelho de Oliveira.

☞ O abaixo assignado aviza as pessoas a quem for offerecida a roupa seguinte - 4 lençoes, uma coberta de xita com barra estampada, e camizas, tudo com a marca S B, que foi furtada do primeiro andar, D 10, na rua do Queimado, no dio 19 de Maio; queira toma-a e dar parte na mesma loja, que sere gratificado.

Antonio José dos Santos Braga.

--- Precisa-se comprar uma casa em lugar que tenha banho de rio corrente: quem tiver annuncie, ou dirija-se a rua do Cães na ultima loja indo para o Collegio, q' se lhe dirá quem pertende.

☞ Precisa-se alugar uma escrava para o servico de uma casa de pequena familia, que saiba comprar, cosinhar e ensaboar, e que seja fiel: na rua das Flores casa D. 8, ou annuncie por esta folha.

--- Quem quiser carregar alguma carga em uma barcaça de 20 caixas, para Camaragibe, Santo Antonio Grande, ou Maceió, ou finalmente para outro qualquer porto do Sul, dirija-se a serraria do Cardeal, na rua da Praia.

☞ Offerece-se um pardo capaz para servir uma casa ou sitio, ou para outro qualquer serviço semelhante: quem o pretender dirija-se a Boa-Vista, rua da Gloria, em uma casa de lampeão confronte ao Sr. Ignacio Bandeira, de a navegação por vapor no Amazonas.

☞ Quem precisar de um rapaz portuguez de idade de 15 annos para caixeiro de loja de fazendas, ou ferragens, annuncie.

☞ Perdeo-se na noite do dia 16 do corrente depois da precissão do desagravo desde a rua da S. Cruz até a de S. Gonsalo dez pannos de lavarinto de menino, uns de esguião, e outros de bretanha de linho fina, e um de esguião bordado, um coeiro de casimira pardo bordado com palmas e debrum de fita cor de roza, embrulhado em um lenco de seda pardo com palmas grandes amarellas e ja uzado; quem achou estas peças, ou a quem forem offerecidas, dirija-se a rua de S. Gonsalo a entregar a Manoel Elias de Moura, que será recompensado.

☞ Francisco Gomes de Oliveira [o Corretor] aluga a sua excellente e muito commoda casa, e pequeno sitio na povoação de poço da panela, pelo tempo da proxima festa, ou annualmente, os pretendentes dirijão se ao mesmo em sua casa na rua da Conceição no Recife n. 34.

☞ Na rua do Rangel no primeiro andar do sobrado defronte do Sr. Prefeito, ha uma Senhora que se propõe a fazer toda roupa para tropa, como seja camisas, calças, e &c, por preço mais em conta de que outra qualquer pessoa fizer; assim como recebe toda qualidade de roupa para engommar no que he perita.

☞ Precisa-se alugar uma casa terrea, sobrado, ou mesmo loja no bairro de S. Antonio, dando-se de 12000 a 14000 mensaes; esta Typografia se dirá.

☞ O abaixo assignado lendo no diario n 179 um aviso no qual Firmiano José Rodrigues Ferreira diz ser credor de Felipe de Santiago Cavalcanti de Albuquerque da quantia de Rs. 1:756 080 e como sei que é um falço que antes pelo contrario, e estou certo de que o dito Felippe he quem he justamente credor de Firmiano José Rodrigues Ferreira da quantia de 558,860 como a seu tempo provará, estou com isto bem assustado porque para eu cobrar os restos dos meos ordenados do dito Firmiano he preciso executalo, e assim mesmo talvez, que elle Firmiano se queira fazer meo credor; mas eu lhe apresentarei o saldo a meo favor, assignado por elle desde o primeiro de Janeiro do corrente anno, e ja não tenho uzado dos meios que a lei me faculta por saber que o dito Firmiano não tem bens. — Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.

☞ A pessoa que pretende comprar uma casa com bom banho, dirija-se ao beco do azeite de peixe no Recife armazem de couros, que se dirá.

☞ A pessoa liberta que quiser tratar de um homem viuvo que mora só, para comprar, cozinhar, ensaboar, e engommar dirija-se ao largo do Terço na venda de Nicoláo Rodrigues da Cunha na quina do beco do marisco.

☞ Precisa-se de uma ama para servir a uma casa de pouca familia: na rua do Fagundes D. 12.

☞. O Sr. Francisco Soares da Silva, queira annunciar a sua morada

☞ Aluga-se uma casa que tenha quintal e cacimba, abeira da maré, e no bairro da Boa vista, ou trocando-se por outra no mesmo bairro, preferindo-se a que tiver quintal; quem tiver annuncie.

☞ Um menino de idade de 15 annos, que sabe ler, escrever, contar, e que tem muita viveza e desembarasso, se offerece para caixeiro de rua, loja de fazendas, ou de armazem de assucar; na rua da ordem terceira do lado da do mundo novo casa D. 15.

☞ Da-se 350,000 a premio de 2 por cento ao mez sobre pinhores de ouro, ou firmas a contento, dirija-se ao atterro da Boa vista sobrados novos do Snr. Manoel Pires Ferreira.

☞ Furtarão da Matriz de S. Antonio no dia 18 do corrente um relogio de sabonete de prata, pequeno, com uma cadeia de ouro moderna, roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecido haja de leva-lo a rua nova D. 32 a Miguel Bernardo Quinteiro que generosamente gratificará.

☞ Precisa-se de um homem que seja capaz de cobrar uma divida distante desta praça 40 leguas; na praça da Boa vista D. 10.

☞ Aluga-se ou engaja-se serventes para padeiro, ou para qualquer serviço; na rua da praia armazem de Antonio Caldas da Silva

☞ Alugaõ-se homens forros, ou escravos para trabalharem em um sitio que tem olaria, e para esta tambem precisa-se de trabalhadores; na rua do Livramento D. 19.

☞ Quem precisar de um rapaz portuguez de idade de 14 annos para caixeiro de loja de fazendas do que tem alguma pratica, annuncie.

☞ A quem lhe faltar um objecto comprado o qual foi entregue a um preto, dando os signaes e a quem comprou será entregue na rua do Rozario larga por Raimundo José Pereira Bello.

☞ Precisa-se de um rapaz brasileiro, que dê conhecimento de sua conducta, para caixeiro de uma casa de purgar; nesta Typografia se dirá.

☞ Na rua direita o pé de dous sobrados de varanda de ferros dourados, no sobrado de um andar n. 15, se vende bolinhos e biscoutinhos de patente, por preço commodo, e tambem se fazem doces, e sobre mezas de bom gosto.

☞ Precisa-se de 250 000 a premio dando-se para seguranca uma negra cozinheira, ficando os serviços da dita pelos juros: quem quiser dar annuncie.

☞ Precisa-se de um homem que entenda de agricultura e de plantações de coqueiros: na rua do collegio D. 9 no segundo andar.

☞ Na rua direita sobrados de 3 andares na padaria D. 13 precisa-se de um homem para a masseira, que seja perito nesta occupação.

☞ No Consulado de Portugal, existe uma carta vinda de angola no Brigue Brasileiro Santa Maria Boa Sorte, para o Sr. João Rodrigues da Silva, auzente ao Sr. Joaquim do Nascimento.

Avisos Maritimos.

PARA O CEARA' e Aracaty sai com toda brevidade o Hiate Flor da larangeira, de primeira marcha e construcção, e segue para qualquer dos dous portos para aquelle que mais de pressa os carregadores a promptirem a carga; trata-se na rua da cadeia loja de fazendas n. 17, ou a bordo com Bernardo de Souza Souto.

PARA LISBOA sahirá com toda brevidade por ter grande parte da carga promota, o muito veleiro Brigue Portuguez Emprehendedor, forrado e encavilhado de cobre, de que he Capitão Ignacio José de Araujo, quem quiser carregar ou ir de passagem para o que tem uma excellente camara arranjada com todo asseio, e bons commodos, dirija-se ao seu consignatario Francisco Severiano Rabelo, ou com o Capitão na praca do Commercio

PARA O MARANHAO' o Brigue Brasileiro Rosa, segue viagem com muita brevidade, por ter grande porção da carga prompta, para fretes e passageiros para o que tem excellentes commodos, trata-se na rua da Moeda n 141 ou a Firmino José Felis da Rosa.

PARA LISBOA até fins do corrente o Brigue Portuguez S. João Baptista, Capitão Manoel José de Souza, por ter a maior parte do seo carregamento prompto; quem quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a os consignatarios Mendes & Oliveira, na rua do Vigario D. 15, ou ao dito Capitão.

Leilão

☞ O Leilão de Alexandre Mackay & C., annunciado para 21 do corrente, fica transferido para terca feira 25 as 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Cruz.

☞ George Deane & Companhia fazem leilão por intervenção do Corretor Oliveira, de um bom sertimento de fazendas inglezas; quarta feira 26 do corrente as 10 horas da manhã em ponto no seu armazem, rua da alfandega velha.

☞ Que faz João Bernardino de Moraes e Castro, no dia quinta feira 27 do corrente, de 28 sacas de arroz de vapor [em lotes] por conta de quem pretencer, no caes da alfandega na porta do armazem de Antonio Joaquim Pereira.

Compras

☞ Uma escrava que saiba lavar, engommar, e cozinhar, perfeitamente, sem achaques nem vicios; annuncie.

☞ Uma barcaça que seja bem construida, esteja capaz de fazer viagem, e pegue para cima de 10 caixas; quem tiver annuncie.

☞ Um Ovidio em bom uzo; na rua larga do Rozario D. 4.

☞ Dous moleques e uma moleca de idade de 10 a 15 annos, e tambem se recebem escravos em commissão para serem vendidos; na rua de agoas verdes D. 38.

☞ Um par de pratos de tocar em musica em meio uzo, umas campanhias, e dous refes; na rua do Cabugá loja D. 7.

☞ A obra de Adolfo Garmier; na rua das Flores D. 5.

☞ A Biblia em latim, em pequeno volume, o diccionario de Moraes da quarta edição; quem tiver annuncie.

Vendas

☞ Spermaceta ordinario a 360 a libra; na travessa do Rozario D. 12.

☞ Quatro duzias e meia de louro serrado, de 25 palmos; na pracinha do Livramento D. 33.

☞ A venda sita na rua da Alegria que vira para a Gloria, com muito poucos fundos, e tambem se faz negocio com os que convier ao comprador; trata-se na rua da S. Cruz na venda que tem calçada de pedra.

☞ Uma preta de elegante figura de idade de 20 annos, perita engommadeira e cozinheira de forno e fogão, cose chã, e faz algumas qualidades de doces, duas negrinhas de idade de 12 annos, dous moleques da mesma idade, duas pretas para todo o servico, e muito boas quitandeiras; na rua do Fogo ao pé do Rozario D. 25

☞ Seis escravos de nação, de idade de 18 a 20 annos, de boas figuras, engommão liso, cozinhão o diario de uma casa, e entre ellas uma he boa costureira, uma moleca de idade de 12 annos, cose chã, e um moleque de idade de 16 annos, e um negro ganhador de rua: na rua de agoas verdes D. 38.

☞ Uma canoa aberta nova que pega em 1200 tijolos de alvenaria, muito bem construida, e de boas madeiras, toda de amarelo, a qual ainda está no estaleiro: na rua da praia sobrado de 2 andares do lado da maré em casa de Joaquim Pereira de Medonca.

☞ Um escravo de 20 annos, de bonita figura, e tem principio de pedreiro, uma preta de idade de 30 annos, cozinha, lava bem roupa por 350,000, uma negrinha e um moleque de idade de 12 annos; na rua de agoas verdes casa terrea D. 37

☞ O trezenario de S. Francisco de Paula, obra utillissima a os devotos do mesmo Santo, a 240 o volume; nas lojas dos Snrs. Cardoso Aires na rua da cadeia do Recife, de Santos e Companhia no arco de S. Antonio, de Antonio José Pinto no pateo do colegio, e na praca da Independencia loja de livros n 37 e 38.

☞ Na rua Direita D. 2, vinho muito bom a dés tustoens a canada, e a garrafa a cento e trinta réis, e de Lisboa mais superior a mil e quatro centos, e em garrafa a cento e noventa reis, e agoa ardente branca a tres vintens a garrafa; assim como se compraõ garrafas vasias.

☞ Quatro caixões com arxotes do Porto, muito em conta; na rua da praia sobrado novo de dous andares do lado do mar.

☞ Uma rede feita no Maranhão, propria para tipoia; da rua da cadeia loja numero 40.

☞ Um escravo muito robusto e sadio, de idade de 20 annos, cozinha o diario de uma casa com perfeição, ou troca-se por uma negra; na rua da cadeia do Recife n 12.

☞ Uma casaca preta de muito bom panno, e em bom uzo; na rua velha D. 23.

☞ Potassa nova de primeira sorte, por preço commodo, caixas com vellas de cera do Rio de Janeiro; na rua da moeda n. 141 em casa de A F. dos Santos Braga.

☞ Caffé muido de superior qualidade, em porcoens grandes e pequenas, por preço commodo, e se recebe de fora para torrar e moer sendo a menor porção uma arroba para cada um levar o que entrega; na rua do azeite do peixe padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira

☞ Uma canoa aberta nova, e outra que foi de agoa; atraz dos Martirios casa de tres portas verdes.

☞ Vinho da Figueira ja antigo em barris de quarto, olio de linhaça em barris e botijoens, ferro de varanda sortido, barris de chumbo sortido, espingardas lasarinas e francezas, e diversos sortimentos de ferragens de Inglaterra, Alemanha e Porto; na rua do Vigario D. 12.

☞ Um escravo creoulo muito robusto, com officio de padeiro, e refinador de assucar, o motivo da venda se dirá ao comprador; na rua direita padaria de 3 sobrados D. 13.

☞ Duas bandas mui ricas e do ultimo gosto da Corte para official superior; na rua do Cabugá loja de Antonio Rodrigues da Cruz

☞ Um negro de nação benguella de idade de 18 annos, e uma negrinha de idade de 12 annos, de nação angola, tem principios de costura; na rua direita venda que foi de José Lourenço, D. 30.

☞ Uma escrava creoula de idade de 16 annos, engomma liso, cose chã, faz rendas, e cozinha o diario de uma casa; na rua direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Uma negra de nação de idade de 26 annos, boa quitandeira; na rua de agoas verdes D. 6.

☞ Uma negra de outra banda, de idade de trinta e tantos annos, entende alguma couza de cozinha; na rua de agoas verdes D. 6.

☞ Extracto de abysinthe e licores de cravo de qualidade superior; em casa de Hermano Mehrtens, rua da Cruz D. 23.

☞ Um escravo de nação angola, de idade de 50 e tantos annos; na rua da palma na primeira casa do lado esquerdo.

☞ Um negro perito canoeiro, e official de cantéo, de bonita figura, de nação angola, de idade de 28 annos, e um armazem de sal com seus pertences, e com commodos para familia, e quintal com ranxo para cavalos; nas 5 pontas D. 25.

☞ Um par de castanholas por preco commodo, e o 3. volume do Panerama do anno de 1839, encadernado; na rua do Queimado loja D. 13.

☞ Taboado de pinho de muito boa qualidade, Americano, e da Suecia, de uma polegada até tres, por preço commodo; no forte do mattos armazem de José Antonio da Silva Vianna.

Escravos Fugidos

☞ Ezequiel, pardo, de idade de 20 annos, cabelos crespos, olhos pardos, rosto redondo, estatura regular, dedos das mãos e pés compridos, bem empernado, tem na canella esquerda a sicatriz de uma ferida ja velha, trabalha de carpina, levou vestido calças de brim branco, camisa de algodãozinho, e chapeo de palha, e fugio no dia 11 do corrente; quem o pegar leve a seu Sr. Manoel Thomaz Rodrigues Campello na estrada nova de Pão d'Alho, que promette ser bem recompensado.

☞ No dia 13 do corrente fugio uma negra velha bastante fulla, de nome Maria, tem em uma perna junto ao calcanhar uma sicatriz de uma dentada de caxorro; quem a pegar leve a rua direita D. 11 que será recompensado.

☞ Fugio no dia 4 de Julho do engenho Pindoba, freguesia de S. Antonio de Tracunhaem, um escravo de nome Jeronimo, baixo, barbado, nariz curto e um tanto afilado, dentes curtos e limados, julga-se ter hido para as partes de S. Antão aonde tem parentes; quem o pegar leve ao mesmo engenho, que será generosamente recompensado.

☞ Fugio no dia 6 do corrente um negro de nação muçambique, meio fullo, tem na cabeça pedaços lisos, e pedaços com cabelo, orelhas pequenas, nariz meio afilado, beiços rouxos, o braço esquerdo mais curto do que o direito, a mão esquerda no dedo junto ao polegar cortado ao meio, o pé direito mais pequeno que o esquerdo, com costuras de feridas e manchas brancas, os dedos dos pés todos roidos; quem o pegar leve ao beco do Veras, que se gratificará.

☞ A seis mezes desappareceo da povoação de S. José da coroa grande um escravo de nome Agostinho, de nação angola, official de ferreiro, estatura baixa, cor preta, bem pelludo, cabeça mal proporcionada, dentes limados, pernas finas, supõe-se ter embarcado para esta Cidade, onde talvez esteja occulto ou engajado em alguma ferraria a titulo de forro; quem o pegar leve a rua direita D. 21 por cima da botica.

☞ Fugio no dia 17 do corrente uma negra creoula, de nome Camila; um tanto fulla, boa estatura, secca, com umas marcas de esfoladura no pescoço, e no dedo medio da mão esquerda uma unha levantada, he natural de Pajahu de Flores; quem a pegar leve a rua estreita do Rozario no segundo andar do sobrado defronte do beco da larangeira que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 19

ACARACU'; Patacho Nac. D. Francisca, M. Antonio Gomes Pereira, carga varios generos, passageiros um Padre, um Capitão, e mais passageiros.

ENTRADO NO DIA 19.

ARACATY; 30 dias, Sumaca Nac. Felicidade de 83 tonel., M. José Rodrigues Pinheiro, equip 7, carga algodão; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro; passageiros vinte e quatro.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 184[illegible]